



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Whatsapp 33 99968-7011

Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

PREFEITURA MUNIC. MINAS NOVAS	
Protocolo	
Nº:	002852
DATA:	30/12/24

RESOLUÇÃO Nº 09/2024.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, VI da Constituição Federal, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta resolução dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028 do município de Minas Novas/MG.

Art. 2º- Por subsídio entende-se o valor pago ao Vereador, pelo exercício do cargo, proporcionalmente ao número de participações em reuniões ordinárias e extraordinárias nas sessões legislativas, durante a legislatura.

Parágrafo Único – No recesso parlamentar o subsídio do Vereador será devido na sua integralidade.

Art. 3º- O subsídio será devido pela participação do Vereador, nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

Art. 4º - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República, aplicando-se o INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 5º - O valor do subsídio global dos vereadores, fixado para vigorar a partir de janeiro de 2025 será de:

I - R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

§1º - O valor global determinado no caput deste artigo, será dividido pelo número de reuniões ordinárias e extraordinárias, realizadas no mês para determinação do valor a ser pago a cada Vereador.

§2º - As reuniões ordinárias e extraordinárias a que se referem o §1º deste artigo, são aquelas realizadas nas sessões legislativa da legislatura..



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

Whatsapp 33 99968-7011

Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

§3º - O subsídio do Vereador será proporcional ao número de participação nas reuniões na forma do art. 2º desta Resolução.

§4º - Assegura-se aos Vereadores o direito ao pagamento do 13º subsídio, bem como ao recesso remunerado acrescido do 1/3 constitucional.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Minas Novas, 20 de Dezembro de 2024.

Geraldo Lima de Macedo
Presidente da Câmara Municipal

Silvano Martins dos Santos
Vice-Presidente da Câmara Municipal

João Nê Xavier de Castro
Secretário da Câmara Municipal